



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 079/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza mecanizada com equipamentos apropriados para executarem as limpezas nas caixas de areia e poços de sucção, em cada Unidade Elevatória de Boa Vista e Mucajá – RR, conforme as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo e-mail: cpl@caer.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2019	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CAER: DAS 7h e 30min às 13h e 30min (horário local)

OS MODELOS DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, DE CUSTOS e CRONOGRAMA DE SERVIÇOS ESTÃO A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA CPL/CAER.

Este edital se encontra disponível no site: www.caer.com.br



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

PROCESSO Nº 079/2019

SETOR INTERESSADO: GSE

TIPO	Menor Preço.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	Contratação de Empresa para execução dos serviços de limpeza mecanizada com equipamentos apropriados para executarem as limpezas nas caixas de areia e poços de sucção, em cada Unidade Elevatória de Boa Vista e Mucajaí – RR, para atender as necessidades da companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, conforme as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 20/08/2019	
HORA: 9h - horário local	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 20/08/2019	
HORA: 9h - horário local	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL	
- Telefone: (95) 2121-2212	
- EMAIL: cpl@caer.com.br	



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 26/2019

TIPO: MENOR PREÇO.

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, por intermédio de sua pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL a ser julgado pelo MENOR VALOR GLOBAL, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa para execução dos serviços de limpeza mecanizada com equipamentos apropriados para executarem as limpezas nas caixas de areia e poços de sucção, em cada Unidade Elevatória de Boa Vista e Mucajaí – RR, para atender as necessidades da companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no País.

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

2.5. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpr plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

- c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo serem preenchidas na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);
- d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital).
- 3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;
- 3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante;
- 3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;
- 3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste edital.;
- 3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item 3.3;
- 3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.**
- 3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 3.6 e 3.7, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;
- 3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;
- 3.11. **Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3° da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e/ou declaração contida no anexo IX deste edital**, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;
- 3.12. **Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;**
- 3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS
DE RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (anexo V) deste edital, obedecidas as disposições do termo de referência (Anexo I), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do item 3.3 ou por quem detenha os poderes de representação;
- 5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:
- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de defesa do consumidor;
- c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- 5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;
- 5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;



- 5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
- 5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
- 5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
- 5.5. A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
- 5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;
- 5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
- 5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Para empresário individual: **Registro comercial**;

b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;

c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;

d) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;

e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista :

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão negativa da fazenda estadual;

f) Certidão negativa da fazenda municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) **Balanco patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

c) As empresas que permaneceram **INATIVAS** no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;

d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

e) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Documentos referentes a qualificação técnica:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

- a) Certidão de registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do PROPONENTE;
- b) **Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica da alínea “c”, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante/;**
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, pelo menos um **Engenheiro Civil detentor de atestado e/ou acervo de responsabilidade técnica de execução do(s) serviço(s) de limpeza de poços de visita e/ou caixa de areia ou poço de sucção e/ou desobstrução de rede coletora de esgoto público;**
- d) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços;
- e) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com **MARCA TEXTO** os itens que comprovarão as exigências, bem como **listar os mesmos com as respectivas páginas;**
- f) Anexar a(s) **declaração(ões) individual(is)**, por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "c", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, **reconhecido(as) em cartório;**
- g) **Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.**

6.15. Declarações e documentos complementares:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;
- b) Declaração de **que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);
- c) Declaração de que não existem **atos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);
- d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).
- 6.2.** Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:
- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;
- 6.3.** No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;
- 6.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;
- 6.4.1.** No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;
- 6.4.2.** A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;
- 6.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;
- 6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;
- 6.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- 6.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização. (**art. 43 da Lei Complementar 147/14**);
- 6.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;



- 6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;
- 6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;
- 6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 6.12. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;
- 7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;
- 7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;
- 7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
- 7.2. Da Classificação das propostas:**
- 7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;
- 7.2.3. Dentre as propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, a **proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);
- 7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
- 7.3. Dos lances verbais:**
- 7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;
- 7.3.3. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;
- 7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;
- 7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;
- 7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**;

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.3. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo;

8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAER, situada a rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo pregoeiro na respectiva ata;

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;

9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao presidente da CAER;

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAER homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

11.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

11.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

12.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação;

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira;

12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

15.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAER, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro.

15.2. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

15.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (95) 2121.2212.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

16.2. É facultada a CPL/CAER ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

16.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAER;

16.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAER, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

16.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de referência;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAER;
- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta de contrato.

16.8. Cópia deste edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR;

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 1 de agosto de 2019.

Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira/CPL-CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A finalidade das Estações Elevatórias de Esgoto (EEE's) é de recalcar os esgotos provenientes dos coletores públicos e enviar até a Estação de Tratamento de Esgotos. Como em todo o sistema de coleta de esgotos observa-se também a condução de areia e outros tipos de detritos que ficam retidas nas caixas de areia e nos poços de sucção das bombas.

1.2 – Para manutenção deste sistema, deve ser feita a limpeza frequente das caixas de areia e poços de sucção, assim, removendo os sólidos grosseiros e areias acumuladas, evitando o desgaste das tubulações, válvulas, bombas e outros equipamentos das referidas EEE's.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente instrumento tem como objeto, a Contratação de Empresa para execução dos serviços de limpeza mecanizada com equipamentos apropriados para executarem as limpezas nas caixas de areia e poços de sucção, em cada Unidade Elevatória de Boa Vista e Mucajaí – RR.

2.2 – O Cronograma Mensal de Execução (modelo do cronograma - ANEXO C) deve ser elaborado e revisado todo mês conforme o calendário e o início dos serviços, pois pode ocorrer mais ou menos limpezas em determinado mês. As limpezas ocorrerão conforme necessidade e solicitação por meio de Ordem de Serviço da CAER.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – Todos os serviços devem ser executados conforme Especificação Técnica (Anexo B - Especificação Técnica) e os locais dos serviços conforme listagem indicativos na Planilha Orçamentária (ANEXO A).

4 – METODOLOGIA:

4.1 – A Remoção dos materiais sólidos retidos nas caixas de areia e poços de sucção deverá ser executada mensalmente conforme o Cronograma de Execução Mensal, a ser elaborado em um calendário do ano corrente, onde poderá ser revisado e aprovado conforme orientação da GSE (Anexo C – Modelo de Cronograma Mensal).

4.2 – Os materiais sólidos e a areia depositada serão periodicamente retirados das caixas de areia e dos poços de sucção, acondicionados em caçambas e encaminhados para o aterro sanitário ou outro local indicado pela GSE.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 – O contrato de execução dos serviços será de 12 (doze) meses corridos, de acordo com o Cronograma de Execução Mensal aprovado pela CAER, contados a partir da data de assinatura do termo contratual.

6 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 – Os valores mensais dos serviços a serem executados em Boa Vista/RR é de R\$ 80.753,38 (Oitenta mil, setecentos e cinquenta e três Reais e trinta e oito centavos) e em Mucajaí é de R\$ 5.542,66 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e dois Reais e sessenta e seis centavos), conforme Planilha Orçamentária (ANEXO A).

6.2 – O valor total desse contrato, ou seja, em 12 meses, é de R\$ 1.035.552,48 (um milhão e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para despesas para atender o exercício de 2019, estarão assegurados o valor de R\$ 604.072,28 (seiscentos e quatro mil, setenta e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente a 07 (sete) meses.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o serviço efetivamente executado e conforme o Cronograma de Execução Mensal Revisado e Atualizado (Anexo C-Modelo de Cronograma - Disponível na CPL/CAER).

6.4 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos de FGTS, INSS e Boletim de Medição, expedido em conformidade com os preços contidos na proposta da CONTRATADA.

6.5 – Fica desde já reservado a CAER, o direito de não efetuar o pagamento, se a documentação não estiver de acordo com as exigências estipuladas.

7 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1 – Os acréscimos ou supressões que fizerem necessário, não deverão ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo descrito no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

8 – REAJUSTE:

8.1 – O Contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, limitado pelo Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), no caso de prorrogação de mesmo período.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

- a) Permitir o acesso dos empregados do representante da empresa contratada às dependências da CAER, para tratar de assunto referente ao contrato em execução;
- b) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham contribuir para a execução dos serviços do presente objeto;
- c) Comunicar a empresa contratada qualquer irregularidade com relação ao serviço prestado;
- d) Solicitar as substituições dos produtos e ou equipamentos que não estejam realizando o serviço de maneira satisfatória;
- e) Contribuir em tudo que for necessário para a perfeita execução dos serviços;
- f) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) referente aos serviços executados;
- g) Indicar funcionário/comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- h) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto na contratação.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar a execução dos serviços no prazo indicado na Ordem de Serviço;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAER;
- c) Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários;
- d) Refazer o serviço, caso seja julgado pela CAER que seja necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação efetuada pela Fiscalização;
- e) Comunicar ao Gerente dos Sistemas de Esgoto da CAER qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução dos serviços;
- f) Responsabilizar por seus funcionários trabalharem sempre com o devido Equipamento de Proteção Individual ou Coletivo (EPI e EPC);
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas de seus funcionários e fornecer os documentos comprobatórios a CAER sempre que for solicitado pela mesma;
- h) Possuir **AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/LICENÇA AMBIENTAL**, conforme **Resolução nº 237/97** do Conselho Nacional do Meio Ambiente – **CONAMA** e **Lei Municipal nº 513**, de 10 de abril de 2000. A qual deverá ser apresentada junto a esta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - A empresa executora deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei no 5.194/66), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do PROPONENTE.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do subitem “11.1.c”, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.**
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, pelo menos um **Engenheiro Civil detentor de atestado e/ou acervo de responsabilidade técnica de execução do(s) serviço(s) de limpeza de poços de visita e/ou caixa de areia ou poço de sucção e/ou desobstrução de rede coletora de esgoto público.**

11.2 Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços;

11.3 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com **MARCA TEXTO** os itens que comprovarão as exigências, bem como **listar os mesmos com as respectivas páginas**;

11.4 Anexar a(s) **declaração(ões) individual(is)**, por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "11.1.c", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, **reconhecido(as) em cartório.**

11.5 **Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) e seus responsáveis técnicos.**

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

13.1 – As despesas ocorrerão mediante emissão de AFOS, e os recursos necessários para atender a despesa a ser contratada serão assegurados através do programa 45010.17122010.001.038/399-001.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

13.2 – As despesas para o exercício subsequente (ou subsequente, havendo a prorrogação do contrato) estarão assegurados para atendimento a presente finalidade, no respectivo crédito orçamentário.

14 – GESTOR DO CONTRATO:

14.1 – O gerenciamento do contrato ficará a cargo do chefe da Gerência do Sistema de Esgoto – GSE, o qual designará servidor se achar necessário para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações e o desenvolvimento dos serviços executados pela empresa CONTRATADA;

14.2 – Atestar as faturas mensais/notas fiscais da Contratada, após conferir se os serviços executados estão em conformidade com aqueles previamente aprovados;

14.3 – Nas decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, deverá ser solicitada a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 – O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

a) Advertência;

b) Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b.2) 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

16 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 – Da Limpeza dos Poços e Caixas de Areia:

a) A Aprovação e Fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos funcionários da Gerência do Sistema de Esgoto – GSE;

17 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1 – O Termo de Referência foi elaborado pela GSE, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Boa Vista – RR, 27 de maio de 2019.

Antônio Carlos B. Uchoa
Gerente da GSE / CAER

Aprovo nos termos do Art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Elizangela de Sousa Rodrigues
Diretora de Engenharia e Gestão Ambiental / CAERR



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

 Processo nº: 079/19	ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	DATA: 4/2/2019
		REF.: SINAPI, JANEIRO/2019
Serviço: LIMPEZA MECANIZADA COM EQUIP. APROPRIADO PARA EXECUTAREM AS LIMPEZAS DAS CAIXAS DE AREIA E POÇOS DE SUÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS		
Local: BOA VISTA E MUCAJAI - RORAIMA		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE	CUSTO MENSAL	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.0	BOA VISTA - RR				80.753,38
1.1	BAIRRO CALUNGÁ (CAXANGÁ)				
1.1.1	Limpeza da Caixa de areia e gradeamento	EQ/DIA	3,00	R\$ 1.418,10	4.254,30
1.1.2	Limpeza do Poço de sucção	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.353,23	1.353,23
1.2	BAIRRO CALUNGÁ (BEIRAL)				
1.2.1	Limpeza da Caixa de areia e gradeamento	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.418,10	1.418,10
1.2.2	Limpeza do Poço de sucção	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.353,23	1.353,23
1.3	BAIRRO TREZE DE SETEMBRO				
1.3.1	Limpeza da Caixa de areia e gradeamento	EQ/DIA	0,50	R\$ 1.418,10	709,05
1.3.2	Limpeza do Poço de sucção	EQ/DIA	0,50	R\$ 1.353,23	676,62
1.4	BAIRRO CINTURÃO VERDE (PORTAL DO SOL)				
1.4.1	Limpeza da Caixa de areia e gradeamento	EQ/DIA	4,00	R\$ 1.418,10	5.672,40
1.4.2	Limpeza do Poço de sucção	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.353,23	1.353,23
1.5	BAIRRO SÃO BENTO (IGARAPÉ GRANDE)				
1.5.1	Limpeza da Caixa de areia e gradeamento	EQ/DIA	6,00	R\$ 1.418,10	8.508,60
1.5.2	Limpeza do Poço de sucção	EQ/DIA	4,00	R\$ 1.353,23	5.412,93
1.6	BAIRRO SÃO BENTO (BRIGADEIRO)				
1.6.1	Limpeza da Caixa de areia e gradeamento	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.418,10	1.418,10
1.6.2	Limpeza do Poço de sucção	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.353,23	1.353,23
1.7	BAIRRO SÃO PEDRO				
1.7.1	Limpeza da Caixa de areia e gradeamento	EQ/DIA	0,50	R\$ 1.418,10	709,05
1.7.2	Limpeza do Poço de sucção	EQ/DIA	0,50	R\$ 1.353,23	676,62
1.8	BAIRRO CANARINHO (MIRANDINHA)				
1.8.1	Limpeza da Caixa de areia e gradeamento	EQ/DIA	4,00	R\$ 1.418,10	5.672,40
1.8.2	Limpeza do Poço de sucção	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.353,23	1.353,23
1.9	BAIRRO CAÇARI				
1.9.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.353,23	1.353,23
1.10	BAIRRO PARAVIANA				
1.10.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.353,23	1.353,23



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

1.11	BAIRRO DOS ESTADOS (PARQUE ANAUÁ)				
1.11.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	0,50	R\$ 1.353,23	676,62
1.12	BAIRRO SÃO FRANCISCO				
1.12.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.353,23	1.353,23
1.13	BAIRRO NOVA CANAÃ				
1.13.1	Limpeza da Caixa de areia e gradeamento	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.418,10	1.418,10
1.13.2	Limpeza do Poço de sucção	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.353,23	1.353,23
1.14	BAIRRO JD PRIMAVERA (SANTA TEREZA)				
1.14.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	2,00	R\$ 1.353,23	2.706,47
1.15	BAIRRO TANCREDO NEVES				
1.15.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.353,23	1.353,23
1.16	BAIRRO CARANÃ				
1.16.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.353,23	1.353,23
1.17	BAIRRO CIDADE SATÉLITE I (LIBRA)				
1.17.1	Limpeza da Caixa de areia e gradeamento	EQ/DIA	0,50	R\$ 1.418,10	709,05
1.17.2	Limpeza do Poço de sucção	EQ/DIA	0,50	R\$ 1.353,23	676,62
1.18	BAIRRO CIDADE SATÉLITE II (CAPELA)				
1.18.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	0,50	R\$ 1.353,23	676,62
1.19	BAIRRO CIDADE SATÉLITE III (SOL)				
1.19.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	0,50	R\$ 1.353,23	676,62
1.20	BAIRRO CIDADE SATÉLITE IV (JUPITER)				
1.20.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	0,50	R\$ 1.353,23	676,62
1.21	BAIRRO CIDADE SATÉLITE V (ORION)				
1.21.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	0,50	R\$ 1.353,23	676,62
1.22	BAIRRO EQUATORIAL (C-56)				
1.22.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	0,50	R\$ 1.353,23	676,62
1.23	BAIRRO SANTA LUZIA I (S-14)				
1.23.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	0,50	R\$ 1.353,23	676,62
1.24	BAIRRO SANTA LUZIA II (N-09)				
1.24.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	0,50	R\$ 1.353,23	676,62
1.25	BAIRRO SEN HÉLIO CAMPOS (STO ANTONIO)				
1.25.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	0,50	R\$ 1.353,23	676,62
1.26	BAIRRO PINTOLÂNDIA I (N-14)				
1.26.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	0,50	R\$ 1.353,23	676,62
1.27	BAIRRO LIBERDADE (BURITIS)				
1.27.1	Limpeza da Caixa de areia e gradeamento	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.418,10	1.418,10
1.27.2	Limpeza do Poço de sucção	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.353,23	1.353,23
1.28	BAIRRO Dr.SILVIO BOTELHO (N-15)				
1.28.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	0,50	R\$ 1.353,23	676,62



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

1.29	BAIRRO PINTOLÂNDIA II (N-06)				
1.29.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	0,50	R\$ 1.353,23	676,62
1.30	BAIRRO ALVORADA (C-46)				
1.30.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	0,50	R\$ 1.353,23	676,62
1.31	BAIRRO VILA JARDIM				
1.31.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.353,23	1.353,23
1.32	BAIRRO CAUAMÉ				
1.32.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.353,23	1.353,23
1.33	BAIRRO RIVER PARK				
1.33.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.353,23	1.353,23
1.34	BAIRRO JARDIM FLORESTA				
1.34.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	2,00	R\$ 1.353,23	2.706,47
1.35	BAIRRO RAIAR DO SOL				
1.35.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.353,23	1.353,23
1.36	BAIRRO BELA VISTA				
1.36.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.353,23	1.353,23
1.37	BAIRRO CARANÃ/SILVIO LEITE (EEE NOVA)				
1.37.1	Limpeza do Poço de sucção e gradeamento	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.353,23	1.353,23
1.38	BAIRRO SÃO BENTO (ETE - LAGOA)				
1.38.1	Limpeza da Caixa de areia e gradeamento	EQ/DIA	2,00	R\$ 1.418,10	2.836,20
2.0	MUCAJAI - RR				R\$ 5.542,66
2.1	BAIRRO SEDE I (EEE-01)				
2.1.1	Limpeza da Caixa de areia e gradeamento	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.418,10	1.418,10
2.1.2	Limpeza do Poço de sucção	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.353,23	1.353,23
2.2	BAIRRO SEDE II (EEE-02)				
2.2.1	Limpeza da Caixa de areia e gradeamento	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.418,10	1.418,10
2.2.2	Limpeza do Poço de sucção	EQ/DIA	1,00	R\$ 1.353,23	1.353,23
TOTAL MÊS					R\$ 86.296,04

OSAMU SATO
Engenheiro Sanitário/CAER
CREA/RR 260314024-8



ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE AREIA E MATERIAS SÓLIDOS ACUMULADOS NAS CAIXAS DE AREIA E POÇOS DE SUÇÃO DAS BOMBAS DE TODAS AS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE BOA VISTA E MUCAJÁ – RORAIMA.

1 - INTRODUÇÃO:

No município de Boa Vista a CAER opera atualmente 37 estações elevatórias de esgotos (EEE), dessas, 11 elevatórias possuem caixa de areia e precisam ser feitas as limpezas frequentes removendo as areias acumuladas, pelo menos uma vez por mês. As remoções de matérias sólidos dos poços de sucção devem ser feitas em todas as elevatórias, pelo menos uma vez por mês, evitando assim os desgastes dos equipamentos, diminuindo os travamentos das bombas e prolongando a vida útil dessas EEE's.

No município de Mucajá a CAER opera duas estações elevatórias de esgotos, e as duas elevatórias possuem caixas de areia e poços de sucção que necessitam dos serviços de remoções de areias e detritos, pelo menos uma vez por mês.

A equipe para a prestação dos serviços de limpeza e remoção de sólidos das estações elevatórias de esgoto deve ser composto por no mínimo 3 pessoas, sendo um encarregado e dois ajudantes.

A equipe deve utilizar uma caminhonete/utilitário e/ou caminhão com caçamba munidos de todos os utensílios e equipamentos necessários para os serviços descritos nas Ordens de Serviços que serão emitidos pela Gerencia de Serviços de Esgotos da CAER e executados conforme os procedimentos descritos nesta especificação técnica.

A equipe deve, obrigatoriamente, utilizar todos os equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) fornecidos pela empresa contratada, conforme especificado nesta Especificação Técnica.

2 – MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE:

Compõe a mobilização de equipe, o transporte até o local de serviço de um encarregado, dois ajudantes e todos os equipamentos, ferramentas e materiais para a boa execução dos serviços solicitados.

3 – ATIVIDADES INICIAIS EM CADA ELEVATÓRIA:

A partir do recebimento da Ordem de Serviço com as atividades previstas para os serviços de limpeza e remoções de sólidos grosseiros de uma das estações elevatórias, as primeiras providencias devem seguir as orientações a seguir:

- a) Inspeccionar o poço de chegadas da EEE, para confirmar se não há extravasamento indevida do esgoto na rua ou em corpos d'água;
- b) Verificar o funcionamento das bombas;
- c) Verificar se não há nenhuma sobrecarga elétrica ou faíscas no Quadro de Comando das bombas;
- d) Averiguar se as comportas estão em funcionamento;
- e) Havendo qualquer anormalidade, comunicar imediatamente à Gerencia de Esgotos da CAER e registrar a anomalia no livro de ocorrência com data e hora.

4 – LIMPEZA DAS GRADES E CAIXA DE AREIA DAS ELEVATÓRIAS:

A grade e a caixa de areia têm a função de reter materiais grosseiros e as areias provenientes da rede de esgoto antes de ir para o poço de sucção das bombas.

Para a limpeza e remoção dos materiais sólidos retidos, o ajudante deve descer até a grade, através de escada e recolher os materiais retidos e colocar o resíduo dentro de um saco plástico. Estes materiais devem ser encaminhados posteriormente ao local indicado pela fiscalização.

A remoção de areia da caixa de areia deve ser executada preferencialmente utilizando-se de um sistema com uma bomba de sucção ou drenagem e uma peneira (filtro e/ou decantador) para separação da areia e do liquido, sendo o liquido devolvido para o poço de sucção. A areia retida na peneira do filtro e/ou decantador deve ser condicionada em container para ser posteriormente enviado para o aterro sanitário ou encaminhada diretamente ao aterro assim que possível.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

Os serviços de limpeza das grades e das caixas de areia estão previstos para ser executados pelo menos uma vez por mês em cada uma das elevatórias conforme cronograma de Execução Mensal da CAER (ANEXO C).

5 – LIMPEZA DO POÇO DE SUCCÃO:

O poço de sucção de uma elevatória é uma estrutura onde estão instaladas as bombas, geralmente tem uma pequena inclinação no fundo do poço em direção às bombas, que diminui a sedimentação e o acúmulo de areia. Em alguns poços de sucção não há esta inclinação e o volume de areia, neste caso é maior.

Tem-se ainda o acúmulo de sólidos grosseiros junto ao poço de sucção que não são retidos pela grade ou passam diretamente, devido à falta de gradeamento; estes ficam flutuando ou enroscados junto as paredes e nos fios e nas correntes de içamento das bombas. Devido aos resíduos, muitas vezes, as bombas precisam ser desligadas e içadas para sua manutenção para que estas não travem.

As retiradas de areia e dos sólidos grosseiros desses poços devem ser executadas com auxílio de bombas de sucção ou de drenagem e uma peneira, filtro e/ou decantador para separação da areia e sólidos, sendo o líquido devolvido para o poço de sucção.

A retirada da espuma originários de graxas e óleos, devem ser por jateamento e através de alternâncias no controle de acionamento das bombas instaladas e o jateamento com quebra das camadas da espuma em pequenas porções, todas essas espumas devem ser removidas até que o poço fique isentos de todos os materiais impregnados.

Aproveitar o jateamento para a limpeza das estruturas e paredes do poço de sucção e através de alterações no acionamento do conjunto moto bomba, succionar o líquido com a sujeira até tornar-se seco ou isentas de materiais sólidos grosseiros.

Os serviços descritos neste item devem ser executados preferencialmente com a elevatória em plena operação e o liga/desliga das bombas para sucção das sujeiras deve ser obrigatoriamente acompanhado pelo operador e/ou fiscalização da CAER.

6 - TRANSPORTE DE RESÍDUOS:

O transporte deverá ser executado preferencialmente em um caminhão caçamba de 6m³, pois após a execução dos serviços de limpeza e remoção dos sólidos grosseiros retirados das grades e dos poços, todos os detritos devem ser condicionados dentro de embalagens hermeticamente fechadas, de modo que os líquidos não derramem nas vias públicas ou em caçambas estacionárias para areia e detritos pesados, e levados para o aterro sanitário ou outro local indicado pela fiscalização da CAER.

7 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS COMPORTAS E VÁLVULAS:

A contratada deverá verificar em cada vistoria o funcionamento dos equipamentos mecânicos, tais como comportas e válvulas de registro.

No caso de encontrar alguma irregularidade, tais como: - emperrada, solta ou quebrada, a contratada deverá substituir o equipamento ou parte do equipamento danificado para mantê-lo funcionando, para tanto deverá retirar do almoxarifado da CAER os componentes ou o equipamento específico e transportá-lo até o local para a substituição.

Todas as válvulas e as comportas devem ser lubrificadas pela contratada e deixar pronto para uso.

Todas as manobras e as verificações desses equipamentos devem ser executadas com a presença da equipe de fiscalização.

8 – DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA CONTRATADA:

A contratada deverá utilizar no mínimo, um caminhão basculante, uma bomba de drenagem ou submersível e uma bomba de jateamento hidráulico.

A contratada deverá utilizar para os serviços apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança vigentes.

Os veículos, equipamentos, ferramentas, EPI-s e EPC's deverão apresentar boas condições de conservação, limpeza, segurança e operação. Somente poderão ser utilizados após inspeção e liberação da fiscalização da CAER.

A CONTRATADA deverá providenciar placa de identificação, que deverá ser colocada nas portas laterais de ambos os lados do veículo, com os seguintes dizeres: “A SERVIÇO DA CAER – TEL: 2121-2257/2121-2258”



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

Quando o veículo não estiver sendo utilizado para os serviços da CAER, fica vedada o porte de placa de identificação da CAER.

A CAER se reserva ao direito de inspecionar e vetar o uso dos equipamentos que se apresentarem fora dos padrões de segurança ou que possam causar riscos de acidentes aos trabalhadores da CONTRATADA, da CAER ou outros que se encontrarem no local dos serviços a serem prestados pela contratada.

9 – MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO:

A CONTRATADA deverá em atendimento as normas vigentes de segurança do trabalho, fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletivos - EPC e treinamentos necessários compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

Para prevenir acidentes, a CONTRATADA deverá efetuar sinalização adequada no local antes do início da atividade, devendo utilizar quando necessário: cones, placas de advertência e indicativas, fitas zebreadas e outros meios; de maneira a manter durante a operação a segurança dos funcionários e de terceiros que transitem pelo local.

Os equipamentos operacionais e de segurança deverão estar dispostos de maneira que possibilitem a retirada dos empregados em situação normal ou de emergência, não devendo haver impedimentos às operações.

Todo e qualquer acidente de trabalho deve ser comunicado à fiscalização da CAER e a CONTRATADA deve prestar as assistências necessárias aos seus funcionários.

10 – LIMPEZA GERAL:

Ao término de toda jornada de trabalho, a contratada deverá providenciar a limpeza do local de serviço (eventuais resíduos que caiam na área física da EEE) e limpeza da área interna das salas dos quadros de comandos, grupo gerador e banheiro.

Boa Vista – RR, 27 de maio de 2019.

Antonio Carlos B. Uchoa
Gerente da GSE / CAER

Aprovo nos termos do Art.7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Elizângela de Sousa Rodrigues
Diretora de Engenharia e Gestão Ambiental / CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019
Folha n° _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

0

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, como representante da empresa....., CNPJ n.º, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso..

..... de de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara, sob as penas da lei, que **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação do
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS
TERMS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem
como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão
Presencial nº 26/2019 e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., de de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019
Folha n° _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2019
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de Empresa para execução dos serviços de limpeza mecanizada com equipamentos apropriados para executarem as limpezas nas caixas de areia e poços de sucção, em cada Unidade Elevatória de Boa Vista e Mucajaí – RR, para atender as necessidades da companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	N°	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e n° da agência:			Conta Bancária:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	DE ACORDO COM ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (anexo A do Termo de Referência)				
VALOR TOTAL (valor total mensal X 12)– RS:.....(VALOR POR EXTENSO)					

- Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação nº. ____/2019

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO
QUADRO DA CAERRR

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERRR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Responsável pela empresa
CPF/RG

Local e data.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial nº 26/2019**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante Legal
Assinatura/Nome/RG



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____, de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs:

a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 26/2019**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____
RG nº _____



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, E A EMPRESA _____ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS PARA EXECUTAREM AS LIMPEZAS NAS CAIXAS DE AREIA E POÇOS DE SUCCÃO, EM CADA UNIDADE ELEVATÓRIA DE BOA VISTA E MUCAJÁI - RR.

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP-RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com a **Senhora Diretora de Engenharia e Gestão Ambiental - DEA, Sra. ELIZANGELA DE SOUSA RODRIGUES**, RG nº XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal n 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para execução dos serviços de limpeza mecanizada com equipamentos apropriados para executarem as limpezas nas caixas de areia e poços de sucção, em cada Unidade Elevatória de Boa Vista e Mucajái – RR, para atender as necessidades da companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, para atender as necessidades da companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Pregão 26/2019 - CAERR;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços da Contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do material, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas ocorrerão mediante emissão de AFOS, e os recursos necessários para atender a despesa a ser contratada serão assegurados através do programa 45010.17122010.001.038/399-001;

4.2. As despesas para o exercício subsequente (ou subsequente, havendo a prorrogação do contrato) estarão assegurados para atendimento a presente finalidade, no respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:



6.1. Todos os serviços devem ser executados conforme Especificação Técnica (Anexo “B” do termo de referência - Especificação Técnica) e os locais dos serviços conforme listagem indicativos na Planilha Orçamentária (ANEXO “A” do termo de referência).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. No município de Boa Vista a CAER opera atualmente 37 estações elevatórias de esgotos (EEE), dessas, 11 elevatórias possuem caixa de areia e precisam ser feitas as limpezas frequentes removendo as areias acumuladas, pelo menos uma vez por mês. As remoções de matérias sólidos dos poços de sucção devem ser feitas em todas as elevatórias, pelo menos uma vez por mês, evitando assim os desgastes dos equipamentos, diminuindo os travamentos das bombas e prolongando a vida útil dessas EEE's;

7.1.1. No município de Mucajaí a CAER opera duas estações elevatórias de esgotos, e as duas elevatórias possuem caixas de areia e poços de sucção que necessitam dos serviços de remoções de areias e detritos, pelo menos uma vez por mês;

7.1.2. A equipe para a prestação dos serviços de limpeza e remoção de sólidos das estações elevatórias de esgoto deve ser composto por no mínimo 3 pessoas, sendo um encarregado e dois ajudantes;

7.1.3. A equipe deve utilizar uma caminhonete/utilitário e/ou caminhão com caçamba munidos de todos os utensílios e equipamentos necessários para os serviços descritos nas Ordens de Serviços que serão emitidos pela Gerência de Serviços de Esgotos da CAER e executados conforme os procedimentos descritos nesta especificação técnica;

7.1.4. A equipe deve, obrigatoriamente, utilizar todos os equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) fornecidos pela empresa contratada, conforme exigido nesta Especificação Técnica.

7.2. Mobilização de equipe:

7.2.1. Compõe a mobilização de equipe, o transporte até o local de serviço de um encarregado, dois ajudantes e todos os equipamentos, ferramentas e materiais para a boa execução dos serviços solicitados.

7.3. Atividades iniciais em cada elevatória:

7.3.1. A partir do recebimento da Ordem de Serviço com as atividades previstas para os serviços de limpeza e remoções de sólidos grosseiros de uma das estações elevatórias, as primeiras providências devem seguir as orientações a seguir:

a) Inspeccionar o poço de chegadas da EEE, para confirmar se não há extravasamento indevida do esgoto na rua ou em corpos d'água;

b) Verificar o funcionamento das bombas;

c) Verificar se não há nenhuma sobrecarga elétrica ou faíscas no Quadro de Comando das bombas;

d) Averiguar se as comportas estão em funcionamento;

e) Havendo qualquer anormalidade, comunicar imediatamente à Gerência de Esgotos da CAER e registrar a anomalia no livro de ocorrência com data e hora.

7.4. Limpeza das grades e caixa de areia das elevatórias:

7.4.1 A grade e a caixa de areia têm a função de reter materiais grosseiros e as areias provenientes da rede de esgoto antes de ir para o poço de sucção das bombas;

7.4.2. Para a limpeza e remoção dos materiais sólidos retidos, o ajudante deve descer até a grade, através de escada e recolher os materiais retidos e colocar o resíduo dentro de um saco plástico. Estes materiais devem ser encaminhados posteriormente ao local indicado pela fiscalização;

7.4.3. A remoção de areia da caixa de areia deve ser executada preferencialmente utilizando-se de um sistema com uma bomba de sucção ou drenagem e uma peneira (filtro e/ou decantador) para separação da areia e do líquido, sendo o líquido devolvido para o poço de sucção. A areia retida na peneira do filtro e/ou decantador deve ser condicionada em container para ser posteriormente enviado para o aterro sanitário ou encaminhada diretamente ao aterro assim que possível;

7.4.4. Os serviços de limpezas das grades e das caixas de areia estão previstos para ser executados pelo menos uma vez por mês em cada uma das elevatórias conforme cronograma de Execução Mensal da CAER (ANEXO C).

7.5. Limpeza do poço de sucção:



7.5.1. O poço de sucção de uma elevatória é uma estrutura onde estão instaladas as bombas, geralmente tem uma pequena inclinação no fundo do poço em direção às bombas, que diminui a sedimentação e o acúmulo de areia. Em alguns poços de sucção não há esta inclinação e o volume de areia, neste caso é maior;

7.5.2. Tem-se ainda o acúmulo de sólidos grosseiros junto ao poço de sucção que não são retidos pela grade ou passam diretamente, devido à falta de gradeamento; estes ficam flutuando ou enroscados junto as paredes e nos fios e nas correntes de içamento das bombas. Devido aos resíduos, muitas vezes, as bombas precisam ser desligadas e içadas para sua manutenção para que estas não travem;

7.5.3. As retiradas de areia e dos sólidos grosseiros desses poços devem ser executadas com auxílio de bombas de sucção ou de drenagem e uma peneira, filtro e/ou decantador para separação da areia e sólidos, sendo o líquido devolvido para o poço de sucção.

7.5.4. A retirada da espuma originários de graxas e óleos, devem ser por jateamento e através de alternâncias no controle de acionamento das bombas instaladas e o jateamento com quebra das camadas da espuma em pequenas porções, todas essas espumas devem ser removidas até que o poço fique isentos de todos os materiais impregnados.

7.5.5. Aproveitar o jateamento para a limpeza das estruturas e paredes do poço de sucção e através de alterações no acionamento do conjunto moto bomba, succionar o líquido com a sujeira até tornar-se seco ou isentas de materiais sólidos grosseiros.

7.5.6. Os serviços descritos neste item devem ser executados preferencialmente com a elevatória em plena operação e o liga/desliga das bombas para sucção das sujeiras deve ser obrigatoriamente acompanhado pelo operador e/ou fiscalização da CAER.

7.6. Transporte de resíduos:

7.6.1. O transporte deverá ser executado preferencialmente em um caminhão caçamba de 6m³, pois após a execução dos serviços de limpeza e remoção dos sólidos grosseiros retirados das grades e dos poços, todos os detritos devem ser condicionados dentro de embalagens hermeticamente fechadas, de modo que os líquidos não derramem nas vias públicas ou em caçambas estacionárias para areia e detritos pesados, e levados para o aterro sanitário ou outro local indicado pela fiscalização da CAER.

7.7. Limpeza e conservação das comportas e válvulas:

7.7.1. A contratada deverá verificar em cada vistoria o funcionamento dos equipamentos mecânicos, tais como comportas e válvulas de registro;

7.7.2. No caso de encontrar alguma irregularidade, tais como: - emperrada, solta ou quebrada, a contratada deverá substituir o equipamento ou parte do equipamento danificado para mantê-lo funcionando, para tanto deverá retirar do almoxarifado da CAER os componentes ou o equipamento específico e transportá-lo até o local para a substituição;

7.7.3. Todas as válvulas e as comportas devem ser lubrificadas pela contratada e deixar pronto para uso;

7.7.4. Todas as manobras e as verificações desses equipamentos devem ser executadas com a presença da equipe de fiscalização.

7.8. Dos equipamentos utilizados pela contratada:

7.8.1. A contratada deverá utilizar no mínimo, um caminhão basculante, uma bomba de drenagem ou submersível e uma bomba de jateamento hidráulico.

7.8.2. A contratada deverá utilizar para os serviços apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança vigentes.

7.8.3. Os veículos, equipamentos, ferramentas, EPI-s e EPC's deverão apresentar boas condições de conservação, limpeza, segurança e operação. Somente poderão ser utilizados após inspeção e liberação da fiscalização da CAER.

7.8.4. A CONTRATADA deverá providenciar placa de identificação, que deverá ser colocada nas portas laterais de ambos os lados do veículo, com os seguintes dizeres: "A SERVIÇO DA CAER – TEL: 2121-2257/2121-2258"

7.8.5. Quando o veículo não estiver sendo utilizado para os serviços da CAER, fica vedada o porte de placa de identificação da CAER.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.8.6. A CAER se reserva ao direito de inspecionar e vetar o uso dos equipamentos que se apresentarem fora dos padrões de segurança ou que possam causar riscos de acidentes aos trabalhadores da CONTRATADA, da CAER ou outros que se encontrarem no local dos serviços a serem prestados pela contratada.

7.9. Medicina e segurança no trabalho:

7.9.1. A CONTRATADA deverá em atendimento as normas vigentes de segurança do trabalho, fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletivos - EPC e treinamentos necessários compatíveis com as atividades a serem desempenhadas;

7.9.2. Para prevenir acidentes, a CONTRATADA deverá efetuar sinalização adequada no local antes do início da atividade, devendo utilizar quando necessário: cones, placas de advertência e indicativas, fitas zebreadas e outros meios; de maneira a manter durante a operação a segurança dos funcionários e de terceiros que transitem pelo local;

7.9.3. Os equipamentos operacionais e de segurança deverão estar dispostos de maneira que possibilitem a retirada dos empregados em situação normal ou de emergência, não devendo haver impedimentos às operações;

7.9.4. Todo e qualquer acidente de trabalho deve ser comunicado à fiscalização da CAER e a CONTRATADA deve prestar as assistências necessárias aos seus funcionários.

7.10. Limpeza geral:

7.10.1. o término de toda jornada de trabalho, a contratada deverá providenciar a limpeza do local de serviço (eventuais resíduos que caiam na área física da EEE) e limpeza da área interna das salas dos quadros de comandos, grupo gerador e banheiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA METODOLOGIA

8.1. A Remoção dos materiais sólidos retidos nas caixas de areia e poços de sucção deverá ser executada mensalmente conforme o Cronograma de Execução Mensal, a ser elaborado em um calendário do ano corrente, onde poderá ser revisado e aprovado conforme orientação da GSE (Anexo C – Modelo de Cronograma Mensal);

8.2. Os materiais sólidos e a areia depositada serão periodicamente retirados das caixas de areia e dos poços de sucção, acondicionados em caçambas e encaminhados para o aterro sanitário ou outro local indicado pela GSE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar a execução dos serviços no prazo indicado na Ordem de Serviço;

9.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAER;

9.3. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários;

9.4. Refazer o serviço, caso seja julgado pela CAER que seja necessário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação efetuada pela Fiscalização;

9.5. Comunicar ao Gerente dos Sistemas de Esgoto da CAER qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução dos serviços;

9.6. Responsabilizar por seus funcionários trabalharem sempre com o devido Equipamento de Proteção Individual ou Coletivo (EPI e EPC);

9.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas de seus funcionários e fornecer os documentos comprobatórios a CAER sempre que for solicitado pela mesma;

9.8. Possuir **AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/LICENÇA AMBIENTAL**, conforme **Resolução nº 237/97** do Conselho Nacional do Meio Ambiente – **CONAMA** e Lei Municipal **nº 513**, de 10 de abril de 2000. A qual deverá ser apresentada junto a esta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir o acesso dos empregados do representante da empresa contratada às dependências da CAER, para tratar de assunto referente ao contrato em execução;

10.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham contribuir para a execução dos serviços do presente objeto;

10.3. Comunicar a empresa contratada qualquer irregularidade com relação ao serviço prestado;

10.4. Solicitar as substituições dos produtos e ou equipamentos que não estejam realizando o serviço de maneira satisfatória;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

- 10.5. Contribuir em tudo que for necessário para a perfeita execução dos serviços;
- 10.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) referente aos serviços executados;
- 10.7. Indicar funcionário/comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.8. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com o serviço efetivamente executado e conforme o Cronograma de execução mensal revisado e atualizado (anexo C-modelo de cronograma);
- 11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos de FGTS, INSS e boletim de medição, expedido em conformidade com os preços contidos na proposta da CONTRATADA;
- 11.3. Fica desde já reservado a CAER, o direito de não efetuar o pagamento, se a documentação não estiver de acordo com as exigências estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. a Limpeza dos Poços e Caixas de Areia;
- 12.2. A Aprovação e Fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos funcionários da Gerência do Sistema de Esgoto – GSE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 13.1. O gerenciamento do contrato ficará a cargo do chefe da Gerência do Sistema de Esgoto – GSE, o qual designará servidor se achar necessário para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações e o desenvolvimento dos serviços executados pela empresa CONTRATADA;
- 13.2. Atestar as faturas mensais/notas fiscais da contratada, após conferir se os serviços executados estão em conformidade com aqueles previamente aprovados;
- 13.3. Nas decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, deverá ser solicitada a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 14.1. O contrato de execução dos serviços será de 12 (doze) meses corridos, de acordo com o cronograma de execução mensal aprovado pela CAER, contados a partir da data de assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1. O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:
 - 15.1.2. Advertência;
 - 15.1.3. Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:
 - 15.1.3.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
 - 15.1.3.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
 - 15.1.3.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;
 - 15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 15.1.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 079/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

18.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do termo contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, _____ de _____ de 2019.

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente/CAER

ELIZANGELA DE SOUSA RODRIGUES
Diretora de Engenharia e Gestão Ambiental –
DEA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. -----CPF n. -----

2. -----CPF n. -----